



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, AS COMEMORAÇÕES DO “JULHO NEON”, PARA A CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santa Teresa, o movimento “Julho Neon” a ser celebrado, anualmente, no mês de julho, para incentivar a conscientização, prevenção e promoção da saúde bucal.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, a critério do Executivo e sempre que possível, será procedida a iluminação em tons de neon, durante todo o mês de julho.

Art. 3º - No mês do “julho neon” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover ações de conscientização sobre a importância da saúde bucal para a população;

II - Contribuir com a promoção, prevenção e redução de danos em saúde bucal;

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre a saúde bucal;

IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de programas, projetos e ações na área da educação, prevenção e promoção da saúde bucal;





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

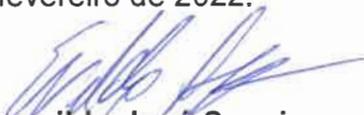
2

V - Utilização do laço de fita em tons de neon.

Art. 4º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de fevereiro de 2022.



Evanildo José Sancio
Presidente

